

ANÁLISE DA ACCOUNTABILITY NOS MUNICÍPIOS GOIANOS NO ANO DE 2016

HUGO SILVA QUEIROZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)
hugo.contabeis.ufg@hotmail.com

ERCÍLIO ZANOLLA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)
erciliozanolla@hotmail.com

ANÁLISE DA ACCOUNTABILITY NOS MUNICÍPIOS GOIANOS NO ANO DE 2016

Resumo

Este artigo faz uma abordagem da *accountability* na gestão pública dentro de uma visão da teoria da agência pressupondo que o cidadão é o principal e o governante o agente. Parte-se do pressuposto que para a *accountability* ser eficiente o cidadão deve cobrar seu governante, logo avaliam-se indicadores sociais e comparam-se com a eficiência dessa cobrança por parte da população. A pergunta que esta pesquisa responde é se existe relação entre a quantidade de processos oriundos de denúncia no Tribunal de Contas dos Municípios e o desenvolvimento desses municípios. O objetivo desse trabalho é avaliar a eficiência da *accountability* nos municípios goianos. Os resultados encontrados vão ao encontro da hipótese de que quanto melhor o indicador social, mais eficiente será a *accountability* no município.

Palavras-chave: Accountability, Teoria da agência, Indicadores sociais, Estado de Goiás;

Abstract

This paper do an approach of accountability on public administration inside a vision of agency theory presupposing that the citizen is the principal and the governor is the agent. We start of the assumption that for the accountability be efficient the citizen should charge the governor, then we evaluate social indicators and compare with the efficiency of that charge by the population. The question that research answer is whether exists relationship between the number of process on the accounting court for municipalities and the development of that municipalities or not. The goal of this work is evaluate the efficiency of the accountability in the municipalities of Goiás State. The results found will meet the hypothesis of how better is the social indicators more efficient will be the accountability in the city.

Key-words: Accountability, Agency theory, Social Indicators, Goiás State;

1. Introdução

Accountability é um termo que intriga estudiosos no Brasil por ainda não existir consenso em sua tradução. Campos (1990) foi a pioneira no assunto no Brasil, introduzindo a questão da busca pelo significado do tema na língua portuguesa. Pinho e Sacramento (2009) quase vinte anos após o estudo inicial ainda não chegaram a um consenso, porém observam a característica bidimensional dos conceitos que envolvem o tema como no esquema “A” delega responsabilidade para “B”, “B”, ao assumir a responsabilidade, deve prestar contas de seus atos para “A”, “A” analisa os atos de “B” e feita tal análise, “A” premia ou castiga “B”.

No caso abordado acima A seria o cidadão enquanto B seria o governante. Nesse sentido *accountability* é a capacidade desse cidadão de cobrar e avaliar seu governante, sendo sinônimo de responsabilização. Este trabalho parte do pressuposto de que A e B são agentes e trazendo o tema para a administração pública considera-se A como o cidadão e B como o governante e a partir de então se estuda quem pode assumir o papel de A ou de B e suas formas de decidir e evidenciar suas ações, seus conflitos de interesses, formas de fiscalização e punição.

Neste ponto da dualidade das relações onde podemos encontrar os temas centrais que envolvem a teoria da agência: conflito de interesses dos agentes, custo de transação e assimetria de informação. O aspecto legal da *accountability* é fundamental em um país com sistema jurídico romano como o brasileiro. Jaeger et al (2010, p.371) afirmam que “com resultado da *Free of Information Act* de 1966 os Estados Unidos se tornaram a primeira nação com a garantia legal de solicitação de informações do governo pelo cidadão.” Ao compararmos com o Brasil que viveu um período de transição política recente com uma constituição criada recentemente em 1988 é pressuposto que a discussão sobre *accountability* esteja bem mais difundida nos Estados Unidos do que em nosso país.

A Lei de Responsabilidade fiscal (Lei complementar 101/2000) apresenta parâmetros legais de divulgação de informação e temos também outras leis como a Lei 8.666/90 que busca dar mais transparência e controle ao processo de compras públicas, além da Lei 12.527/2011 chamada de Lei de Acesso à Informação a que vem reforçarem o aspecto legal e a difusão da transparência no setor público nacional em aspecto como gastos com pessoal, por exemplo. Essas leis são importantes uma vez que regulamentam o que divulgar.

O Estado de Goiás localizado na região Centro-Oeste do Brasil se encontra dividido administrativamente em 246 Municípios. É possível encontrar indicadores sociais e financeiros de todos esses municípios em bancos de dados como o do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Segundo dados de estimativas do IBGE para o ano de 2015 o estado de Goiás é o décimo segundo Estado mais populoso do País e o mais populoso da Região Centro-Oeste com 6 610 681 habitantes. Segundo a última estimativa do IBGE para o Produto Interno Bruto, o Estado de Goiás ocupava a nona colocação nacional em 2013 no PIB total e a décima primeira colocação no PIB per capita. Apesar de considerável destaque no cenário econômico Santa Junior (2009) ao elaborar um ranking de transparência dos Estados Brasileiros só considera o Estado de Goiás melhor que Roraima e Amapá neste quesito, o que chama atenção para que possamos encontrar causas a nível estadual e municipal, que é nosso foco.

Neste artigo se pretende avaliar se a *accountability* nos municípios goianos é eficiente através da relação entre a capacidade do cidadão de cobrar e o desenvolvimento do município, uma vez que os parâmetros de divulgação exigidos na Lei de Responsabilidade fiscal em 2009 para os estados já valem para os municípios, objetivando também avaliar o comportamento da *accountability* em municípios de maior e menor desenvolvimento econômico, analisar o comportamento da *accountability* pelo tamanho do município e analisar os indicadores sociais por região do Estado. Avaliando a *accountability* estamos avaliando também o interesse pela avaliação da democracia participativa, o estudo da fiscalização do governo pelo cidadão e a facilitação de futuras políticas públicas.

Importante ressaltar que, de acordo com a literatura pesquisada, reduzir a assimetria informacional entre governo e cidadãos não é uma tarefa simples (PINHO & SACRAMENTO, 2009).

Tomamos como hipótese que os municípios socialmente mais desenvolvidos têm cidadãos com mais capacidade de cobrar seus governantes tornando assim a *accountability* eficiente. Portanto são necessárias bases para mensurar esse desenvolvimento.

A análise neste artigo leva em conta os dados socioeconômicos estimados levantados no IBGE através do DataSus para o ano de 2010 para estimar o indicador de desenvolvimento através de uma análise de componentes principais e leva em conta a quantidade de processos aberta por município no TCM, se existir processo aberto, na data de solicitação da informação para elaborar um modelo de regressão logística entre o município ser ou não mais desenvolvido e ele apresentar ou não uma determinada quantidade de processos.

A variável que utilizaremos para medir a participação do cidadão na democracia é a

quantidade de processos de fiscalização abertos no tribunal através de consulta específica conforme solicitado. A partir da criação de indicadores sociais podemos comparar os indicadores sociais que mais se relacionam com a quantidade de processos abertos. Os resultados encontrados vão ao encontro da hipótese de que quando mais desenvolvido o município maiores as chances de se abrir um processo para fiscalização.

2. Revisão de Literatura

2.1 Teoria da agência

A teoria da agência estuda as relações entre principal que é quem domina o capital e o agente que é aquele que fornece insumos para suprir alguma necessidade do detentor do capital ou aqueles que interagem com a firma. A estrutura de capital e organizacional da firma determinam as relações de agência necessárias. A partir das relações e da assimetria informacional surgem os conflitos de interesse entre estes agentes. Para solucionar os conflitos surgem os contratos, que são ferramentas para amenizar interesses diferentes. Emergem então para essa mitigação as estruturas de custos de monitoramento e governança corporativa. (JENSEN & MECKLING, 1976)

Esta teoria pode ser aplicada, por exemplo, na decisão entre acionistas majoritários e minoritários de se financiar através do mercado financeiro ou mercado de capitais. Questões como com qual agente lidar, como elaborar o contrato, e trazendo para o setor público encontraremos abordagens que nos mostram como a teoria da agência e a *accountability* estão ligadas. Van Slyke (2007) afirma que “assume-se a incongruência de metas entre agentes racionais baseados em interesses próprios. Incentivos e sanções contribuem para alinhamento de interesses.” O problema principal-agente (P-A) pode ser a ferramenta mais relevante para entender a relação entre a voz dos cidadãos e a responsabilidade do setor público. A responsabilização sobre prestação de contas se torna o instrumento de controle e o custo para se montar essa estrutura e divulgar a informação é o custo de monitoramento. Assume-se que os cidadãos são os agentes principais, independente do regime político que vivem. (GRIFFIN et al, 2010)

2.2 Accountability na gestão pública

O tribunal de contas tem como função trabalhar com a fiscalização de contas e outros assuntos que envolvam as questões contábeis, financeiras, orçamentárias e operacionais, logo mensurando os processos que são oriundos através de denúncias se tem uma noção do quanto que determinada população cobra seus governantes. Consta na Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que compete a este órgão de acordo com os termos da constituição estadual exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das prefeituras e câmaras municipais e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal. Surge então a ideia de delimitar os processos para essa análise comparativa, pois os processos que não são oriundos de denúncias são rotineiros e a quantidade desses processos por município não se altera.

Fox (2015) chama de voz a capacidade dos cidadãos de agir coletivamente e afirma que a *accountability* baseada em leis tende a melhorar o desempenho do setor público. Porém no setor público o cidadão nem sempre irá cobrar uma informação sozinho, por isso a abordagem também diz que as organizações não devem responder a cada parte interessada individualmente somente, mas devem estar preparadas para lidar com múltiplas partes interessadas inter-relacionadas simultaneamente. (CHAN & PAN, 2008)

A prestação de informação aos cidadãos e a capacidade deles de monitorar as atitudes

do governo desempenham um papel importante. As tecnologias de informação e comunicação (ICTs) podem ser usadas para combater a corrupção. (BERTOT et al, 2009) É comum notarmos nas democracias ocidentais a difusão da tecnologia da informação no auxílio da prestação de contas, através de portais próprios, portais centralizados ou interação via redes sociais. O conjunto dessas interações recebe o nome de governo eletrônico. Morgeson (2009, p.260) conclui que “A literatura tem examinado vários aspectos das experiências de governo eletrônico isoladamente, ignorando as complexidades intrínsecas e o grande número de relações possíveis entre as variáveis”.

O governo eletrônico no Brasil é regulado por lei. Informações devem ser disponibilizadas em uma linguagem acessível e sem barreiras técnicas, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 conhecida como lei de responsabilidade fiscal (LRF). Uma base legal facilita a implantação de um sistema em uma democracia recente. A transparência é um elemento da comunicação entre cidadão e gestor público, um contrato social tácito em que, na perspectiva da clássica teoria da agência, o principal (cidadão) delega ao agente (gestor público) uma atividade de seu interesse e monitora sua realização. (BAIRRAL, 2015)

Nem sempre as discriminações previstas na lei são suficientes para adquirir a confiança do cidadão. Romzek (2012) trás o conceito de *accountability* informal que “é manifestada em ações discricionárias usadas por participantes de uma rede para manter a responsabilidade por atender expectativas”.

Iniciativas de governo eletrônico podem ser encontradas em quase todos os programas de modernização das democracias ocidentais. O conceito de Web 2.0 está intimamente ligado ao paradigma das redes sociais e as oportunidades que elas trazem aos governos locais. (BOSON & TORRES, 2012)

2.3 Desenvolvimento e indicadores sociais

Soares et al (2008, p. 112) afirmam que “os índices de desenvolvimento contém variáveis ambientais, econômicas, sociais e políticas.” Os autores ainda discorrem que estas variáveis devem ser comentados em um grupo de ambientes políticos, culturais e institucionais.

Quando trabalhamos com *accountability* na gestão pública vemos que todos os aspectos abordados na definição do que deve conter um indicador de desenvolvimento fazem parte de elementos que o governo deve tornar público ao cidadão. Em alguns momentos existe a necessidade de repensar a forma como a economia se desenvolve. Dentre outros aspectos de controle que o gestor público tem sobre essa forma de desenvolvimento as compras públicas são um instrumento de interferência do Estado na Economia. As compras públicas são reguladas pela Lei 8.666/93 no Brasil. Um exemplo de forma do Estado sinalizar uma ação para o desenvolvimento de uma determinada classe econômica são as compras de 30% do valor dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento para Educação (FNDE) serem obrigatoriamente vinculados para compras oriundas da agricultura familiar. (OLIVEIRA & SANTOS, 2015)

Outro exemplo de como o governo pode interferir no desempenho da economia são com políticas populistas, buscando melhorar indicadores negativos como mortalidade infantil e população de baixa renda, presentes no Índice de Desenvolvimento Humano. Com respeito às políticas de bem-estar social, estas ficam diluídas nas organizações sociais e no mercado, pelas palavras de ordem do projeto neoliberal: descentralização, terceirização, privatização e flexibilização. (GOMES, 2006)

Para Platt e Neto (2007, p. 78) “Extraí-se do princípio da publicidade que o povo tem o direito de conhecer os atos praticados na administração pública, passo a passo, para o exercício do controle social, derivado do exercício do poder democrático.” Podemos então

interpretar que as ações do governo visando compras, suas intervenções em economia e todos os atos já abrangidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal devem se tornar públicos e isso torna desenvolvimento social e *accountability* relacionados teoricamente.

Também vemos um exemplo de interferência no Estado em indicadores quando o governo influencia ações do setor privado. Ray (2013) estuda os componentes da responsabilidade social corporativa e do desenvolvimento sustentável, onde as atividades de projetos de grande porte quando guiados pelo setor público incluem projetos em educação, saúde e infraestrutura. O novo paradigma do termo desenvolvimento é sustentado sobre as bases dos termos modernização e liberação, representando uma necessidade de abordagem de vários conceitos que representem o bem-estar social. Com o advento de demandas após a reunião de países no ECO 92, que discutiu questões ambientais no Rio de Janeiro, os temas de sustentabilidade e uso racional dos recursos entraram para a pauta do desenvolvimento. A partir de então surgiram maiores interesses em ferramentas para mensurar o desenvolvimento, principalmente o sustentável. (SOARES e QUINTELA, 2008).

O indicador principal de uma análise de desenvolvimento social é o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), lançado na década de 90 pela Organização das Nações Unidas e que se propõe a verificar o grau de desenvolvimento de um país ou determinada região utilizando indicadores de desempenhos sociais e econômicos (SCARPIN & SLOMSKI, 2007).

O IDH passou a ser a medida de desenvolvimento humana mais conhecida, o que foi a justificativa também utilizada no trabalho de Scarpin e Slomski (2007) que analisaram os fatores condicionantes do Índice de Desenvolvimento Humano nos municípios do Paraná, onde apontaram uma modelagem matemática para determinar o valor futuro do IDH para os municípios do Paraná, com base em dados contábeis atuais disponíveis e outras variáveis que não são contábeis em menor número, onde nesse trabalho há um início do pensamento de envolver variáveis de transparência e desenvolvimento social, que foi um dos fatores a inspirar o interesse em fazer o estudo no Estado de Goiás.

Em vez de mensurar desenvolvimento através de um conjunto de bens e serviços é necessário fazer essa mensuração baseada nos componentes básicos da atividade humana: a capacidade de produzir, consumir e aproveitar os benefícios do seu trabalho. Alguns trabalhos, como por exemplo, Scarpin e Slomski (2007), utilizam metodologias para mensurar e prever desenvolvimento baseando-se em mensuração de expectativa de vida, mortalidade infantil, acesso a saúde e educação. Analisa-se então a medida de desenvolvimento pelo acesso aos indicadores de saúde, educação e infraestrutura. (SALVATORE et al, 2010)

3. Metodologia

3.1 Dados

Serão trabalhados indicadores de educação, renda, saúde e infraestrutura para mensurar desenvolvimento, que chamaremos também de bem-estar social. Os indicadores de educação serão a Taxa de Analfabetismo, que é o percentual de população acima de 15 anos analfabeta, e a escolaridade acima do segundo ciclo que é o percentual da população que tem mais de 15 anos que chegou a completar o segundo ciclo, isto é, ensino fundamental e médio.

Os indicadores de renda serão o Produto Interno Bruto per capita e a taxa de população economicamente ativa com baixa renda, além da taxa de trabalho infantil que demonstra a criança saindo da educação em tese para a busca de uma melhor renda familiar. O indicador de infraestrutura e saúde utilizado será o percentual de domicílios sem acesso à instalação de esgoto adequada.

Para elaborar o indicador de bem-estar social foram coletados no banco de dados

DataSus indicadores referentes a Taxa de analfabetismo, PIB PerCapta, taxa de trabalho infantil, taxa de população com baixa renda, taxa de habitantes com mais de 15 anos com escolaridade acima do segundo ciclo e moradores com instalação de esgoto inadequadas. Os dados foram coletados da amostra de 2010, onde analisando a série histórica não constou evolução que indicasse necessidade de estimar para 2015.

Para a variável quantidade de processos no Tribunal de Contas dos Municípios foi solicitado no portal do TCM-GO o quantitativo de processos por municípios oriundos de denúncias que estejam tramitando na corte e nos foi repassado por e-mail e complementado em visita. O protocolo da solicitação de informação ao cidadão é o SIC 2752. Essa consulta nos deu acesso ao quantitativo de processos oriundos de denúncias na administração direta e indireta de cada município, totalizamos o município em uma única variável.

Para mensurar essa *accountability* focaremos especificamente no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Conforme a Constituição Federal de 1988 os tribunais de contas tem por competência auxiliar o legislativo a fazer o controle externo, ainda conforme a carta magna os responsáveis pelo controle interno quando encontrarem ilegalidades deve informar aos tribunais sua existência. Os cidadãos individualmente ou através de associação também tem o direito constitucional de denunciar ilegalidades, portanto os processos do TCM oriundos de denúncia são um importante indicador de *accountability*.

3.2 Métodos

3.2.1 Análise Descritiva

Para facilitar a análise dos dados dividimos os municípios em três categorias:

1) Porte;

O porte nos apresenta municípios de porte Muito Pequeno, Pequeno, Médio Baixo, Médio Alto, Grande e Muito Grande, conforme subdividido pelo DataSus:

Quadro 1: Classificação de município por porte

Porte do Município	População
Muito Pequeno	Até 5.000 habitantes
Pequeno	Entre 5.000 e 10.000 habitantes
Médio Baixo	Entre 10.000 e 20.000 habitantes
Médio Alto	Entre 20.000 e 50.000 habitantes
Grande	Entre 50.000 e 100.000 habitantes
Muito Grande	Acima de 100.000 habitantes

Fonte: Elaboração própria

2) Possui processo ou não no TCM;

3) Quintil do indicador de bem-estar;

O quintil divide o quantitativo de municípios em cinco com base na ordem do índice de bem-estar e possuir processo ou não se deve ao fato de alguns municípios não terem processos originados por denúncia.

A partir das explicações sobre os indicadores utilizados é possível iniciar a análise das estatísticas descritivas do estudo e estabelecer o modelo de regressão logística para relacionar o quantitativo de processos com o novo vetor criado para o indicador de bem-estar dos municípios. O *software* utilizado para a análise é o Stata versão 12.

3.2.2 Análise de Componentes Principais

Para transformar todos os indicadores de bem-estar em um único foi utilizada Análise de Componentes Principais. A análise de componentes principais (ACP) é uma ferramenta estatística utilizada para explicar a estrutura de variância e covariância de um vetor aleatório, composto de p -variáveis aleatórias, por meio da construção de combinações lineares das variáveis originais. Ou seja, um conjunto de variáveis originais é transformado em outro conjunto de variáveis de mesma dimensão, denominadas de componentes principais, as quais não são correlacionadas entre si (JOHNSON & WICHERN, 2002).

Em geral, não é prático trabalhar e interpretar grandes conjuntos de variáveis, de modo que é possível obter uma redução do número original de variáveis por um número “ k ” de componentes principais não correlacionadas. Isto significa que a informação contida nas “ p ” variáveis originais é substituída pela informação contida nas “ k ” ($k < p$) componentes principais geradas. Assim, a variabilidade do vetor aleatório original é aproximada pela variabilidade do vetor aleatório que contém as “ k ” componentes principais. O número de componentes mantidas no novo vetor aleatório determinará a qualidade da aproximação, sendo possível medir isso a partir da avaliação da proporção da variabilidade total.

Foi, então, elaborado um modelo de redução de vetores com base nesses seis indicadores para se chegar ao indicador de desenvolvimento social. Os escores da primeira componente do modelo são:

$$Y = 0,5385TA - 0,2674PP + 0,0331 TI + 0,5082 BR - 0,5165 EA + 0,3351 EI, \text{ em que:}$$

Y = Indicador de bem-estar ou desenvolvimento social

TA = Taxa de analfabetismo;

PP = Produto interno bruto Per Capta;

TI = Taxa de trabalho infantil;

BR = Taxa da população com baixa renda;

EA = Escolaridade acima do segundo ciclo;

EI = Instalações de esgoto inadequadas;

4. Análise dos resultados

Dos 246 municípios do Estado de Goiás, 128 possuem processos oriundos de denúncias no TCM, o que equivale a 52,03% destes municípios.

Foi gerado o vetor F1 que indica o desenvolvimento dos municípios. O valor do escore é inversamente proporcional ao desenvolvimento do município, isto é, quanto maior o vetor menor é o desenvolvimento do município. Para apresentar uma relação diretamente proporcional o vetor foi multiplicado por (-1), onde nos deram os 20 municípios com melhor desenvolvimento no Estado, conforme análise de componentes principais.

Por esse primeiro levantamento temos que os dez melhores municípios no indicador de bem-estar são Chapadão do Céu, Goiânia, Catalão, Valparaíso de Goiás, Rio Quente, Anápolis, Itumbiara, Ananguera, Caldas Novas e Jataí.

Tabela 1: 20 municípios com melhor indicador de bem-estar

Indicador de Bem-estar	Nome do Município
5,11	Chapadão do Céu
4,94	Goiânia
4,29	Catalão
3,54	Valparaíso de Goiás
3,47	Rio Quente
3,35	Anápolis
3,32	Itumbiara
3,09	Ananguera
3,09	Caldas Novas
3,03	Jataí
2,98	Rio Verde
2,86	São Simão
2,68	Ceres
2,63	Ouvidor
2,52	Nerópolis
2,51	Mineiros
2,48	Aparecida de Goiânia
2,41	Quirinópolis
2,36	Cidade Ocidental
2,32	Três Ranchos

Fonte: Elaboração própria.

Analisa-se, na sequência, a existência de processo oriundo de denúncia por quintil da população. O quintil 1 são os municípios que apresentaram maior desenvolvimento, enquanto que o quintil 5 trás o município com menor valor. Em cada um dos grupos 1 e 2 existem 31 municípios que possuem processos do tipo estudado, enquanto que no grupo 5 apenas 17 municípios apresentam processo, o que sugere uma relação direta entre os indicadores sociais e a abertura de processos.

Tabela 2: Existência de processo por grupo

Grupo	Total	Possui Processo	Não Possui Processo	% que possui
1	49	31	18	63,27%
2	49	31	18	63,27%
3	49	27	22	55,10%
4	49	22	27	44,90%
5	50	17	33	34,00%

Fonte: Elaboração própria

Na tabela 3 acompanhamos a evolução da existência ou não de processos conforme o aumento do porte do município. Dos municípios classificados como Muito Pequenos apenas 40,20% possuem processo originado por denúncia aberto. Quando analisamos os municípios classificados como Muito Grande vemos a existência de processos deste tipo em 91,66% dos municípios.

Quanto ao tamanho do município existe a tendência nesta população de que quanto maior os municípios em termos de porte existam mais processos oriundos de denúncia e a

accountability seja mais eficiente. Somente um dos municípios considerados muito grande não possui processo aberto enquanto que mais da metade dos municípios com porte médio baixo, pequeno e muito pequeno sequer possuem processos em tramitação no tribunal.

Tabela 3: Existência de processo por porte

Porte	Total	Possui Processo	Não Possui Processo	% que possui
Muito Pequeno	97	39	58	40,21%
Pequeno	59	28	31	47,46%
Médio Baixo	36	17	19	47,22%
Médio Alto	32	24	8	75,00%
Grande	10	9	1	90,00%
Muito Grande	12	11	1	91,67%

Fonte: Elaboração própria

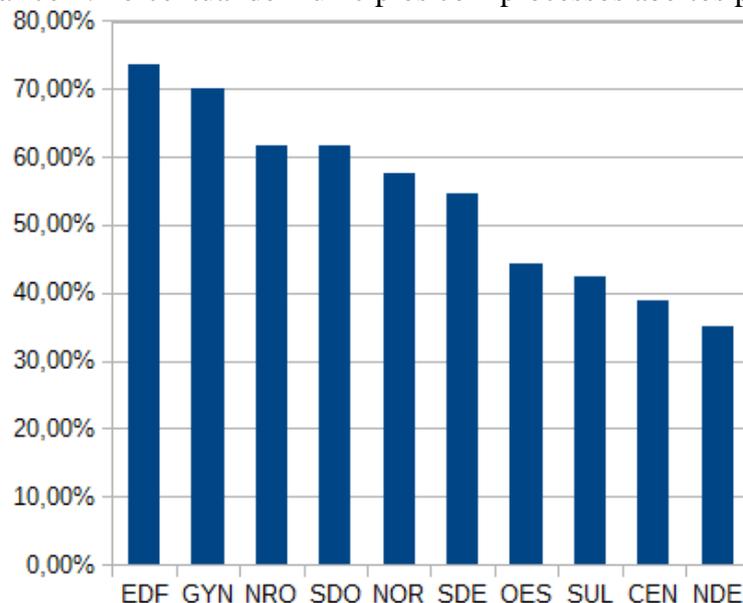
Na tabela 4 apresentamos uma abordagem geográfica do Estado de Goiás através do indicador de desenvolvimento social onde na primeira posição temos o Sudeste Goiano e na última posição temos o nordeste Goiano.

Tabela 4: Indicador de bem-estar por região

Abreviação	Região	Indicador médio de bem-estar	Desvio Padrão
SDE	Sudeste Goiano	1,21	1,29
SDO	Sudoeste Goiano	1,03	1,60
GYN	Metropolitana de Goiania	0,98	1,35
SUL	Sul Goiano	0,72	1,27
EDF	Entorno do DF	0,17	1,41
OES	Oeste Goiano	-0,14	1,05
NRO	Noroeste Goiano	-0,31	0,98
CEN	Centro Goiano	-0,35	1,45
NOR	Norte Goiano	-0,92	1,32
NDE	Nordeste Goiano	-2,51	1,40

Fonte: Elaboração própria

Gráfico 1: Percentual de municípios com processos abertos por região



Fonte: Elaboração própria

No gráfico nota-se que as regiões com maior percentual de municípios com processos abertos são as duas regiões metropolitanas Entorno do Distrito Federal e Grande Goiânia, com respectivamente com 73,68% e 70% dos municípios com processos abertos. Já a região nordeste apresenta o pior índice com apenas 35% dos municípios com processos abertos. Ao compararmos essa situação vemos que a região nordeste é a pior também quando ordenamos as regiões por média de indicadores sociais na Tabela 4.

Procurando associar o bem-estar social e a existência do processo por denúncia foi realizada uma regressão logística. A partir dos dados analisados podemos dizer que para o período de tempo analisado e com os indicadores sociais utilizados existe uma tendência de que os municípios que estejam nos grupos com maiores indicadores de bem-estar social tenham maior número de processos oriundos de denúncia conforme representado pelo modelo de regressão logística que teve como base o grupo de menor indicador social:

$$\text{Log} \{p/1-p\} = 0,515 + 3,34G1 + 3,34G2 + 2,38 G3 + 1,58G4,$$

Onde: Y = 1 se tiver processo e Y= 0, se não tiver processo.

O modelo de regressão logística foi baseado na quantidade de quintis divididos pela ordem do indicador de bem-estar e pode ser interpretado como Y sendo a quantidade total de processos abertos por denúncia no Tribunal de Contas dos Municípios. G1 a G5 são os municípios divididos em cinco grupos seguindo a ordem de indicadores sociais, sendo a G1 o grupo de municípios com maior F1 que é nosso indicador de desenvolvimento e G5 sendo a base do modelo, isto é, para cada 1 processo aberto no grupo G5 a chance é que 3,34 processos sejam abertos nos grupos G1 e G2.

5. Conclusões

A *accountability* nos municípios goianos não é semelhante, confirmando a hipótese de que os municípios com melhores indicadores de bem-estar social tem a *accountability* mais eficiente do que municípios com menores índices sociais. A eficiência da *accountability* neste trabalho foi medida através da quantidade de processos oriundos de denúncias no tribunal de contas dos municípios. Também se conclui que o tamanho do município afeta a *accountability*.

Existem limitações da utilização de somente um indicador de eficiência para *accountability*, como, por exemplo, quase 48% dos municípios goianos sequer possuem processos abertos oriundos de denúncia e determinada quantidade dos processos são abertos por vereadores de oposição o que dá um viés político a denúncia, porém não tira sua legitimidade.

Para futuros trabalhos indicamos utilizar outros indicadores de eficiência da *accountability* como também a quantidade de processos no ministério público contra a administração pública e que também sejam inseridos mais indicadores de bem-estar para validar essa relação entre eficiência na cobrança da população e a qualidade de vida da população, importante também seria aplicar em outras localidades e a nível estadual.

Apesar de constatado que as regiões metropolitanas do Distrito Federal e Goiânia são as que possuem maior número de processos abertos não podemos afirmar que as regiões com melhores indicadores sociais têm sempre maior tendência a terem processos abertos visto que as regiões sudeste e sudoeste possuem as melhores médias de indicadores sociais e não constam entre as três primeiras com maior percentual de municípios de processos abertos, ou

seja, existem outros indicadores além do desenvolvimento social que afetam a *accountability*.

Sugerimos então pesquisas em outros estados em âmbito municipal para confirmar os achados deste trabalho, de que quanto melhores os indicadores sociais melhor a eficiência da *accountability*, isto é, da capacidade do cidadão de cobrar do gestor público demonstrando que conforme a teoria da agência o cidadão é o principal e deve monitorar e cobrar e punir em caso de necessidade o agente público.

Referências

- BERTOT, John C.; JAEGER, Paul T.; GRIMES, Justin M. Using ICTs to create a culture of transparency: E-government and social media as openness and anti-corruption tools for societies. **Government information quarterly**, v. 27, n. 3, p. 264-271, 2010.
- BONSÓN, Enrique et al. Local e-government 2.0: Social media and corporate transparency in municipalities. **Government information quarterly**, v. 29, n. 2, p. 123-132, 2012.
- BRASIL. Congresso Nacional. Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- CAMPOS, Anna Maria. Accountability: quando poderemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, fev./abr. 1990.
- CHAN, Calvin ML; PAN, Shan L. User engagement in e-government systems implementation: A comparative case study of two Singaporean e-government initiatives. **The Journal of Strategic Information Systems**, v. 17, n. 2, p. 124-139, 2008.
- DA COSTA BAIRRAL, Maria Amália et al. Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 3, p. 642-675, 2015.
- DE OLIVEIRA, Bernardo Carlos SCM; DOS SANTOS, Luis Miguel Luzio. Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 1, p. 189-206, 2015.
- FOX, Jonathan A. Social accountability: what does the evidence really say?. **World Development**, v. 72, p. 346-361, 2015.
- GOMES, Fábio Guedes. Conflito social e welfare state: Estado e desenvolvimento social no Brasil. **RAP**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, p. 201-36, 2006.
- GRIFFIN, Charles C. et al. **Lives in the balance: Improving accountability for public spending in developing countries**. Brookings Institution Press, 2010.
- JENSEN, C.; MECKLING, H. Theory of the Firm: Managerial Behavior, Agency Costs and Ownership Structure. **Journal of Financial Economics**, v. 3, p. 305-360, 1976.
- JOHNSON, Richard Arnold et al. **Applied multivariate statistical analysis**. Upper Saddle River, NJ: Prentice hall, 2002.
- MORGESON, Forrest V.; MITHAS, Sunil. Does E- Government Measure Up to E- Business? Comparing End User Perceptions of US Federal Government and E- Business Web Sites. **Public Administration Review**, v. 69, n. 4, p. 740-752, 2009.
- NETO, Orion Augusto Platt et al. Publicidade e transparência das contas públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 18, n. 1, p. 75-94, 2009.
- PINHO, José Antonio Gomes; SACRAMENTO, Ana Rita Silva. Accountability: já podemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, v.43, n. 6, p.1343-1368, 2009.
- RAY, Subhasis. Linking public sector Corporate Social Responsibility with sustainable

- development: lessons from India. **RAM. Revista de Administração Mackenzie**, v. 14, n. 6, p. 112-131, 2013.
- ROMZEK, Barbara S.; LEROUX, Kelly; BLACKMAR, Jeannette M. A preliminary theory of informal accountability among network organizational actors. **Public Administration Review**, v. 72, n. 3, p. 442-453, 2012.
- SALVATORE, Ricardo Donato; COATSWORTH, John H.; CHALLÚ, Amílcar E. (Ed.). **Living standards in Latin American history: height, welfare, and development, 1750-2000**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2010.
- SANTANA JUNIOR, Jorge José Barros de. Transparência fiscal eletrônica: uma análise dos níveis de transparência apresentados nos sites dos poderes e órgãos dos Estados e do Distrito Federal do Brasil. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v.3, n.3, p.62-84, 2009.
- SCARPIN, Jorge Eduardo; SLOMSKI, Valmor. Estudo dos fatores condicionantes do índice de desenvolvimento humano nos municípios do estado do Paraná: instrumento de controladoria para a tomada de decisões na gestão governamental. **Revista de Administração Pública**, v. 41, n. 5, p. 909-933, 2007.
- SOARES JR, Jair; QUINTELLA, Rogério H. Development: an analysis of concepts, measurement and indicators. **BAR-Brazilian Administration Review**, v. 5, n. 2, p. 104-124, 2008.
- VAN SLYKE, David M. Agents or stewards: Using theory to understand the government-nonprofit social service contracting relationship. **Journal of Public Administration Research and Theory**, v. 17, n. 2, p. 157-187, 2007.